

## CONCURSO PARA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS COIMBRA INTERIOR

### REGULAMENTO ELEITORAL

#### Artigo 1.º Diretor

O Diretor é o órgão de gestão unipessoal do Centro de Formação de Associação de Escolas - Coimbra Interior, doravante designado CFAE Coimbra Interior, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente da comissão pedagógica.

#### Artigo 2.º Requisitos de admissão

Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

#### Artigo 3.º Procedimentos

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio de cada uma das escolas associadas deste Centro, bem como nos Serviços Administrativos sediados na Escola Secundária de Arganil - Agrupamento de Escolas Arganil - sede do CFAE Coimbra Interior.

As candidaturas, dirigidas à vice-presidente da comissão pedagógica do CFAE Coimbra Interior, devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Arganil - Agrupamento de Escolas Arganil - sede do Centro de Formação de Associação de Escolas - Coimbra Interior, Morada: Avenida das Forças Armadas, 3300-011, Arganil, das 9:00 horas às 16:00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em *trebuchet*, tamanho 11, espaçamento 1,5;

- b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFAE Coimbra Interior onde sejam identificados problemas, ações de carácter inovador, definição de estratégias e objetivos que o candidato se propõe realizar no seu mandato. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em *trebuchet*, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

#### Artigo 4.º Prazos

As candidaturas estão abertas pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da publicação em Diário da República.

#### Artigo 5.º Critérios de análise e avaliação das candidaturas

- 1 - Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:
  - a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir - 30%;
  - b) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores - 40%;
  - c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar - 30%.
- 2 - Os critérios de selecção e respectiva ponderação, estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento do qual é parte integrante.

#### Artigo 6.º Publicitação do concurso

O procedimento concursal é aberto por aviso publicitado do seguinte modo:

- a) Em local apropriado em cada escola-sede de cada um dos agrupamentos/escolas associados do CFAE Coimbra Interior;
- b) Na página eletrónica do CFAE Coimbra Interior e na de cada agrupamento/escola associado deste centro de formação;
- c) Por aviso publicado no Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

#### Artigo 7.º Avaliação das candidaturas

1. O conselho de diretores do CFAE Coimbra Interior escolhe 3 dos seus elementos como membros efetivos do júri que procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, à apreciação dos currículos e planos de ação e à realização das entrevistas.
2. São elaboradas, e afixadas pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do artigo 6.º, as listas de candidatos admitidos e excluídos, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.
3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o conselho de diretores do CFAE Coimbra Interior.
4. O júri elabora um relatório final valorando nas candidaturas os itens previstos no artigo 5.º deste regulamento, a submeter à apreciação do conselho de diretores.
5. O conselho de diretores seleciona o candidato que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 20 valores.

6. Os resultados do concurso são comunicados aos interessados, tornados públicos através das páginas eletrónicas do CFAE Coimbra Interior e da escola-sede e da afixação em todos os agrupamentos e escolas associadas.
7. Desta selecção cabe reclamação para o conselho de diretores, por escrito, no prazo de 5 dias úteis nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Arganil - Agrupamento de Escolas de Arganil
8. O resultado é comunicado às entidades competentes da Tutela.
9. O diretor toma posse perante a comissão pedagógica no prazo máximo de 30 dias.

Aprovado pelo conselho de diretores em 16 de maio de 2024